



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATRIBUIÇÕES PRÁTICAS

Conselhos da Comunidade

Atualizado em 06/05/2026.



SUMÁRIO

ATRIBUIÇÕES PRÁTICAS

<u>INSPEÇÕES E VISITAS A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS</u>	3
<u>ATUAÇÃO COM MONITORADOS ELETRÔNICOS, ALTERNATIVAS PENAIS E EGRESSOS</u>	4
<u>ARTICULAÇÃO COM REDES DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS</u>	5
<u>RELATÓRIOS MENSAIS AO JUÍZO DA EXECUÇÃO</u>	6
<u>IDENTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÕES E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES</u>	7
<u>REUNIÕES DO CONSELHO</u>	10
Frequência e periodicidade	10
Organização e regras internas	10
Reuniões públicas vs. privadas	10
<u>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</u>	11
<u>CRÉDITOS</u>	13

INSPEÇÕES E VISITAS A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

As inspeções mensais nas unidades prisionais fazem parte da rotina oficial dos Juízes corregedores responsáveis. Todo o cenário encontrado por eles é detalhado e registrado no Cadastro Nacional de Inspeção aos Estabelecimentos Prisionais – CNIEP, um sistema do CNJ. Esse fluxo de informações é rigorosamente monitorado pela Corregedoria Geral da Justiça e acompanhado pelo GMF, que, inclusive, consolida e publica esses dados na forma de estatísticas.

Contudo, por força do artigo 81, inciso I, da [Lei de Execução Penal](#) (LEP), os Conselho da Comunidade podem e devem se envolver. Eles podem tanto solicitar a participação nas visitas em conjunto com o juiz como optar por realizar inspeções separadas. Para essas visitas autônomas, é necessário apenas obter a autorização prévia da Secretaria de Administração Penitenciária.

O objetivo dessas visitas do Conselho nunca é punitivo. A finalidade é observar como a pena está sendo cumprida e garantir direitos. Na prática, a atuação exige que os conselheiros observem e trabalhem os seguintes pontos:

- **Condições estruturais e salubridade:** avaliação das condições de higiene das celas, superlotação, ventilação, acesso à água potável e qualidade da alimentação fornecida.
- **Oferta de assistências:** verificação da efetiva prestação de assistência material à saúde (presença de equipes médicas e fornecimento de medicamentos), jurídica, educacional (salas de aula funcionais), social e religiosa.
- **Oportunidades de ressocialização:** fiscalização da existência e do funcionamento de frentes de trabalho (internas e externas) e de cursos profissionalizantes.
- **Atuação propositiva e positiva:** ir além de simplesmente identificar falhas e apontar problemas. O Conselho deve aproveitar o diagnóstico da visita para pensar em soluções reais, promovendo projetos e propondo melhorias concretas para o estabelecimento prisional.



Descrição da imagem: conselheiros realizando visita a estabelecimento prisional, com foco na verificação das condições estruturais, oferta de assistências e oportunidades de ressocialização.

ATUAÇÃO COM MONITORADOS ELETRÔNICOS, ALTERNATIVAS PENAIS E EGRESSOS

A execução penal não se restringe aos muros do cárcere, o que torna a atuação do Conselho indispensável também no meio aberto, independentemente de a comarca possuir ou não uma unidade prisional física. A ressocialização e a prevenção da reincidência dependem do suporte oferecido aos indivíduos que cumprem penas alternativas ou que já retornaram ao convívio social.

- **Egressos e monitorados:** o Conselho deve atuar na recepção e orientação dessas pessoas, que frequentemente enfrentam vulnerabilidade extrema e estigmatização. Isso inclui, por exemplo, o auxílio prático para a emissão de documentação civil, fornecimento de passagens para retorno ao município de origem e direcionamento inicial.
- **Alternativas penais:** em relação àqueles que cumprem penas restritivas de direitos (como a prestação de serviços à comunidade), o Conselho atua no acompanhamento da execução, dialogando com as entidades parceiras que recebem esses prestadores para garantir que o trabalho tenha, de fato, um caráter educativo e não vexatório.



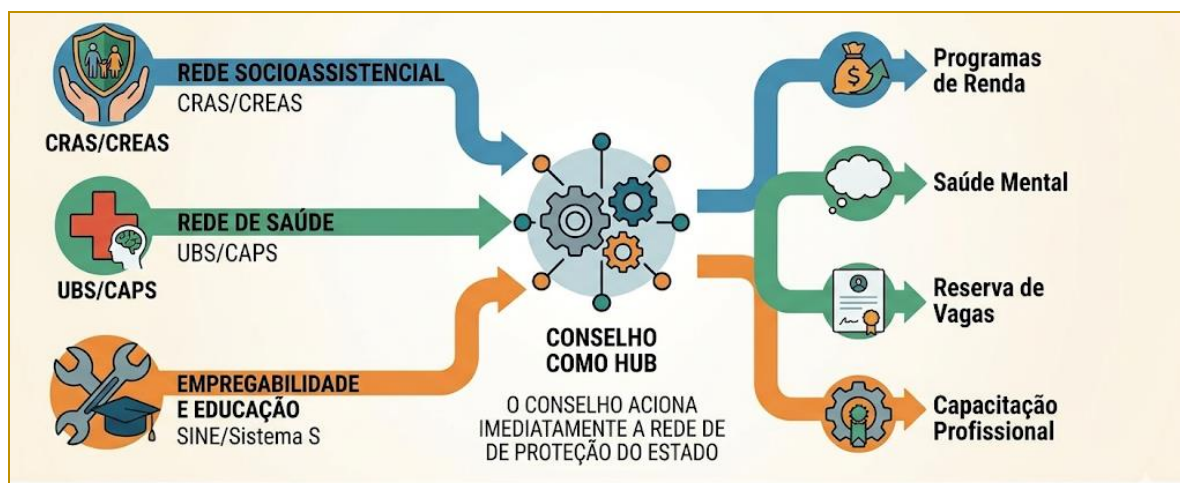
Descrição da imagem: atuação do Conselho no meio aberto, com atendimento a egressos e monitorados e acompanhamento das alternativas penais, destacando orientação, apoio prático e fiscalização de serviços à comunidade.

ARTICULAÇÃO COM REDES DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS

Para que o suporte ao egresso e a ressocialização sejam efetivos, o Conselho não pode absorver a responsabilidade de executar, sozinho, todos os serviços assistenciais. Sua função primária, neste aspecto, é atuar como um *hub*, ou seja, um polo articulador que conecta o indivíduo ao sistema de garantia de direitos já existente no município ou no Estado.

O trabalho em rede exige o mapeamento e a construção de parcerias sólidas com:

- **Rede socioassistencial:** Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para a inclusão em programas de transferência de renda e apoio familiar.
- **Rede de saúde:** Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), fundamentais para egressos com demandas de saúde mental ou dependência química.
- **Empregabilidade e educação:** Sistema Nacional de Emprego (SINE), associações comerciais e industriais locais (que já possuem cadeira obrigatória no Conselho), e instituições de ensino técnico (como o Sistema S - SENAI, SENAC) para fomentar a reserva de vagas e a capacitação profissional.



Descrição da imagem: infográfico contendo estrutura de fluxograma que ilustra o papel do "Conselho" como um conector central (hub) para diversas políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

RELATÓRIOS MENSAIS AO JUÍZO DA EXECUÇÃO

A visita de inspeção e as atividades de acompanhamento em meio aberto geram o dever de documentação formal. O Conselho não atua de forma isolada, sendo essencial a manutenção de um fluxo contínuo de informações com o Juízo da Execução Penal.

Após cada ciclo de visitas ou ações relevantes, o Conselho deve elaborar relatórios circunstanciados. Um relatório exaustivo e útil deve conter:

- A data, o horário e a relação dos conselheiros presentes na visita.
- O diagnóstico claro das instalações e a transcrição das principais demandas apresentadas pela população carcerária ou pelos egressos.
- Um apontamento objetivo das irregularidades ou deficiências encontradas.
- Sugestões de melhoria ou pedidos de providências estruturais. A apresentação regular destes relatórios garante a transparência da atuação do Conselho e fornece ao magistrado um panorama fidedigno e atualizado do sistema prisional local, subsidiando decisões jurisdicionais.



Descrição da imagem: envio de relatórios mensais do Conselho ao juiz da execução, destacando informações sobre visitas realizadas, condições observadas e necessidades identificadas nos estabelecimentos penais.

IDENTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÕES E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Durante o exercício de suas funções, seja nas inspeções internas ou no atendimento de egressos, os conselheiros podem se deparar com indícios de violações de direitos humanos, abusos de autoridade, tortura, ou falhas graves na prestação de serviços essenciais (como a recusa de atendimento médico de urgência).

Nessas situações, o Conselho atua como um mecanismo de denúncia e proteção. Identificada a violação, o órgão não deve tentar atuar de forma coercitiva contra a administração prisional, mas sim acionar imediatamente a rede de proteção do Estado.

Segundo o estabelecido pelo artigo 12 da [Resolução CNJ nº 488/2023](#), a função fiscalizadora dos Conselhos da Comunidade abrange o acesso aos estabelecimentos de privação de liberdade, às pessoas presas ou internadas, aos servidores e à documentação existente, a fim de viabilizar a verificação do cumprimento da legislação nacional e internacional aplicável à execução penal, a divulgação das atribuições e diretrizes do Conselho da Comunidade, a proposição e o encaminhamento de soluções às autoridades competentes, bem como o monitoramento posterior das recomendações apresentadas.

Dessa forma, os Conselhos da Comunidade têm o dever legal de comunicar eventuais denúncias de violações de direitos de que tenha conhecimento aos órgãos competentes, para que estes tomem as providências cabíveis:

- **Juízo da Execução:** autoridade máxima na comarca responsável por zelar pelo correto cumprimento da pena e por tutelar os direitos da população prisional.
- **Ministério Público:** para atuar na fiscalização da lei e na potencial responsabilização cível e criminal dos envolvidos.
- **Defensoria Pública:** para assegurar a proteção e a representação jurídica e a defesa técnica das pessoas cujos direitos foram violados.
- **Ouvidoria do Sistema Penitenciário:** canal específico para recepcionar denúncias sobre a atuação e a prestação de serviços no âmbito da administração prisional.

Por fim, o artigo 8º da [Resolução CNJ nº 488/2023](#) é taxativo quando às atribuições dos Conselhos:

Art. 8º Os Conselhos da Comunidade desempenham as funções fiscalizadora, consultiva, educativa, assistencial, bem como de representação e intermediação da comunidade nas políticas penais, compreendidas as atribuições a elas inerentes, como:

I – Comparecer aos equipamentos e serviços de execução penal, realizar inspeções e fiscalizar as condições de cumprimento das políticas penais;

II – Realizar processos de escuta e coleta de documentação de pessoas presas, internadas, egressas, familiares e servidores penais, assegurada a privacidade para a realização da entrevista;

III – Apresentar relatórios mensais ao juízo da execução e, quando cabível, aos demais órgãos da execução penal, com informações a respeito de suas atividades e dos registros coletados em atividades de campo, especialmente quando se tratar de denúncias ou indícios de violações de direitos, maus-tratos e tortura, ou de obstrução das atividades do Conselho;

IV – Contribuir para articulação de instâncias municipais e estaduais das políticas públicas a fim de garantir a inclusão das pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais como público destinatário, considerando as suas especificidades;

V – Mobilizar recursos materiais e humanos para a execução de projetos e ações voltados para a garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, e seus familiares;

VI – Executar projetos de assistência material para pessoas privadas de liberdade, especialmente àquelas que não recebem visitas, pessoas em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, e seus familiares;

VII – Contribuir, de forma suplementar, para o acesso das pessoas privadas de liberdade à assistência médica, odontológica, religiosa, jurídica, bem como a programas de educação, formação para o trabalho e colocação profissional, respeitando-se os marcadores sociais das diferenças;

VIII – Orientar e apoiar as pessoas em cumprimento de penas e medidas em meio aberto, em livramento condicional, submetidas à transação penal, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da execução da pena;

IX – Promover formação inicial e capacitação continuada de seus membros;

X – Promover processos educativos a respeito das políticas penais, seus fundamentos, dinâmicas, atores e finalidades, na perspectiva da garantia de direitos, voltados para o Poder Público, servidores da execução penal, pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, além de realizar ações de mobilização comunitária destinadas à promoção dos direitos;

XI – Apoiar, em função consultiva e dentro dos limites de suas atribuições, o Poder Executivo na elaboração de planos de políticas penais, bem como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública na indução, fomento, monitoramento, controle e fiscalização dessas políticas penais;

XII – Representar a comunidade na formulação, execução, monitoramento, controle e fiscalização das políticas penais, em consonância com a legislação vigente e tratados internacionais;

XIII – Acompanhar a gestão orçamentária destinada ao sistema prisional, observados os limites de suas atribuições;

XIV – Mobilizar e compor redes, fóruns, comitês, grupos de trabalho e outros dispositivos que congreguem agentes públicos e de controle social nos temas afetos à atuação dos Conselhos da Comunidade, a fim de dar visibilidade ao tema, combater preconceito e discriminação, articular parcerias e recursos, discutir e encaminhar casos para atendimento nas políticas públicas ou na iniciativa privada e do terceiro setor; e

XV – Comunicar a Defensoria Pública quando constatar que há pessoa privada de liberdade sem assistência jurídica.

REUNIÕES DO CONSELHO

As reuniões são o coração do Conselho da Comunidade: é nelas que os membros se articulam para decidir como atuar. Como a lei não define regras rígidas, o grupo tem **autonomia** para moldar sua própria rotina.

Frequência e periodicidade

Segundo os dados do relatório [“Os Conselhos da Comunidade no Brasil” \(CNJ, 2021\)](#), a prática mostra diferentes realidades:

- **Reuniões mensais:** é o modelo mais comum e recomendado. Devido à complexidade das demandas, encontros mensais ajudam a manter o fluxo de trabalho em dia.
- **Outros modelos:** existem conselhos que se reúnem apenas quando surge uma demanda específica, outros quinzenalmente e alguns que não possuem periodicidade definida.
- **Dica prática:** é ideal que a frequência esteja registrada no **Estatuto Social** e que a diretoria estabeleça um **cronograma anual** para evitar a inatividade.

Organização e regras internas

O Estatuto do Conselho é a ferramenta para organizar os encontros. Nele, devem ser definidos quatro pontos fundamentais:

1. **Convocação:** como os membros serão avisados (e-mail, WhatsApp, edital).
2. **Quórum:** quantas pessoas precisam estar presentes para que uma decisão seja válida.
3. **Votação:** como as decisões são tomadas (maioria simples, consenso etc.).
4. **Caráter (público ou privado):** a escolha entre transparência e estratégia.

Reuniões públicas vs. privadas

O Conselho deve equilibrar dois tipos de encontros para ser eficiente:

Tipo de reunião	Objetivo principal	Vantagem
Pública	Abrir o debate para convidados e interessados no tema.	Garante transparência e estimula a participação da sociedade.
Privada	Discussões internas sobre rotinas e temas sensíveis.	Facilita a criação de estratégias sigilosas , como o combate a práticas ilegais no presídio.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O sistema prisional vive em constante crise. Se o Conselho não se planejar, ele passará o tempo todo apenas remediando urgências, sem nunca mudar a realidade de fato. Para evitar isso, recomenda-se um **Ciclo de Atuação Estratégica** em cinco passos:

1. Base sólida: reuniões e papéis claros

Não há ação coletiva sem diálogo. O ponto de partida é:

- **Frequência:** reuniões no mínimo mensais.
- **Divisão de tarefas:** cada conselheiro deve saber sua função.
 - *Se for PJ (direito privado):* Definido pelos cargos no estatuto.
 - *Se for Direito Público:* definido por **temas** (ex: um grupo cuida das inspeções, outro da gestão financeira, outro dos egressos).

2. Diagnóstico: conhecer para agir

Antes de executar, o Conselho precisa de um "mapa da mina". É necessário:

- **Ouvir a base:** identificar as dores de presos, egressos e familiares.
- **Mapear a rede:** quem são os juízes, promotores e entidades da sociedade civil que podem ajudar?
- **Listar problemas:** o diagnóstico gera uma lista de prioridades reais.

3. Execução focada

Com o diagnóstico na mão, as ações deixam de ser genéricas.

- **Exemplo prático:** se o problema é falta de saúde, em vez de apenas reclamar, o Conselho articula uma parceria direta com o **Conselho Municipal de Saúde**. A ação passa a ter um alvo certo.

4. Monitoramento e avaliação

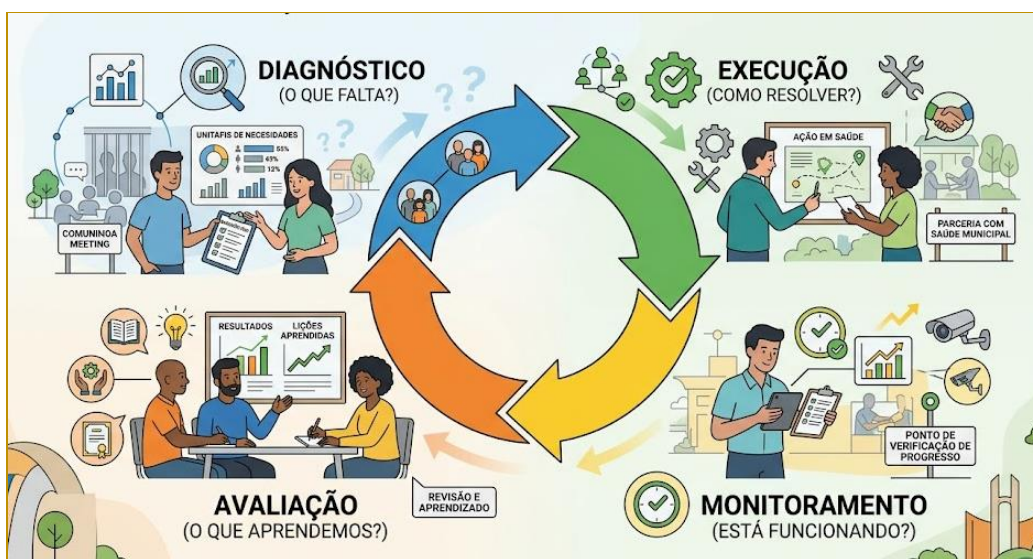
Planejar não é apenas fazer, é checar se funcionou.

- **Pergunta-chave:** "A ação atingiu o objetivo? Por quê?"
- O que o Conselho aprende hoje com uma falha ou um sucesso serve para fundamentar e melhorar as ações do próximo ano.

5. Fortalecimento de rede

Ninguém faz planejamento estratégico sozinho no caos. Se o seu Conselho está começando ou está desorganizado:

- **Busque parcerias:** articule-se com Conselhos da Comunidade mais experientes.
- **Apoio acadêmico:** universidades são ótimas parceiras para ajudar na elaboração de diagnósticos e projetos de extensão.



Descrição da imagem: infográfico demonstrando o ciclo de atuação estratégica do Conselho, começando pelo Diagnóstico, passando pela Execução, Monitoramento e Avaliação.



CRÉDITOS

Diretoria de Capacitação
SGP | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS